

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem M. d. N. S. M. – Técnica de Enfermagem.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2016.00.0141, instaurado em virtude do Ofício nº 0000142/2016 – PJSN;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 014/2016 lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 11/01/2017.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da Técnica de Enfermagem M. D. N. S. M. – COREN/AP Nº 224410-TE, em virtude dos indícios de infração aos artigos 5º, 6º, 7º e 26 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 20 de janeiro de 2017.

Dr. Aurinex Moraes Guedes
Presidente do COREN-AP
COREN-AP N.º 301072

Dr. Patrick Dione da Silva Fortunato
Conselheiro Relator
COREN-AP N.º 168.641

